



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Bambuí
Diretoria de Administração e Planejamento
Coordenadoria de Planejamento e Orçamento
Setor de Finanças e Contabilidade
Faz. Varginha - Rodovia Bambuí/Medeiros - Km 05 - Caixa Postal 05 - CEP 38900-000 - Bambuí - MG
37 3431 4900 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 08/2024 AO CONTRATO Nº 70/2022,
FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA GESTSERVI –
GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Rodovia Bambuí/Medeiros, KM 05 – Fazenda Varginha – Zona Rural, Bambuí, Estado de Minas Gerais, CEP 38.900-000, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado por seu Diretor Geral Humberto Garcia de Carvalho, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M5.958.131, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 853.508.426-68, nomeado pela Portaria nº 1.195, de 11/10/2023, publica no D.O.U de 16/10/2023, seção 02, pág. 23, e, de outro lado a Empresa **GESTSERVI – GESTÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **13.892.384/0001-46**, estabelecida à Rua Felisberta Francisca de Carvalho, nº 432, Bairro Santa Marta, em Ribeirão das Neves, Estado de Minas Gerais, CEP: 33.880-100, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor João Batista Lopes de Lima, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 5488865, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 794.758.766-34, tendo em vista o que consta na **Dispensa de Licitação nº 429/2022, Processada sob o nº 23209.004669/2022-53 e Pregão Eletrônico nº 36/2021, processada sob o nº 23209.000554/2021-17** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do Contrato nº 70/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 70/2022, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23209.002321/2024-93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$580.797,62 (quinhentos e oitenta mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) para R\$586.274,97 (quinhentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

2.2 O valor anual do Contrato passará de passará de R\$6.969.571,43 (seis milhões, novecentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos) para R\$7.035.299,63 (sete milhões, trinta e cinco mil duzentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento o Despacho PF-IFMG 32 (1989789) a Declaração Contábil (2005603) e a Convenção Coletiva de Trabalho: CCT MG001474/2023 (1995092).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01 de abril de 2023.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

ITEM	Descrição dos Serviços	Quantidade de Postos	Valor Unt. mensal	Total Mensal	Total Anual
1	Almoxarife	2	R\$ 4.389,36	R\$ 8.778,71	R\$ 105.344,54
2	Auxiliar de Eletrônica	1	R\$ 4.303,78	R\$ 4.303,78	R\$ 51.645,37
3	Auxiliar de Laboratório	1	R\$ 4.669,16	R\$ 4.669,16	R\$ 56.029,91
4	Auxiliar de Cozinha 01	6	R\$ 4.306,68	R\$ 25.840,07	R\$ 310.080,82
5	Auxiliar de Cozinha 02	1	R\$ 4.679,08	R\$ 4.679,08	R\$ 56.149,01
6	Auxiliar de Cozinha 03	4	R\$ 4.114,69	R\$ 16.458,76	R\$ 197.505,10
7	Auxiliar de Processamento de Alimentos	3	R\$ 4.263,29	R\$ 12.789,88	R\$ 153.478,55
8	Auxiliar de Processamento de Alimentos (Acúmulo de Padeiro)	1	R\$ 4.622,67	R\$ 4.622,67	R\$ 55.472,02
9	Auxiliar Técnico de Engenharia	1	R\$ 5.578,13	R\$ 5.578,13	R\$ 66.937,59
10	Bombeiro Hidráulico	2	R\$ 6.126,36	R\$ 12.252,71	R\$ 147.032,57
11	Cozinheiro 1	5	R\$ 4.751,67	R\$ 23.758,37	R\$ 285.100,43
12	Cozinheiro 2	2	R\$ 4.559,69	R\$ 9.119,37	R\$ 109.432,45
13	Eletricista	2	R\$11.672,99	R\$ 23.345,98	R\$ 280.151,82

14	Encarregado 1 - Limpeza	1	R\$ 5.842,27	R\$ 5.842,27	R\$ 70.107,27
15	Encarregado 2 - Produção	1	R\$ 6.341,91	R\$ 6.341,91	R\$ 76.102,93
16	Encarregado 3 - Refeitório	1	R\$ 5.517,84	R\$ 5.517,84	R\$ 66.214,08
17	Editor de Mídia Audiovisual	1	R\$ 5.200,58	R\$ 5.200,58	R\$ 62.407,00
18	Faxineiro 1	15	R\$ 4.186,49	R\$ 62.797,29	R\$ 753.567,45
19	Faxineiro 2	5	R\$ 4.722,85	R\$ 23.614,24	R\$ 283.370,92
20	Jardineiro	2	R\$ 5.749,27	R\$ 11.498,54	R\$ 137.982,49
21	Lavadeiro em Geral	1	R\$ 3.256,07	R\$ 3.256,07	R\$ 39.072,83
22	Marceneiro	2	R\$7.121,25	R\$ 14.242,51	R\$ 170.910,07
23	Motorista de Onibus	2	R\$ 7.394,06	R\$ 14.788,13	R\$ 177.457,55
24	Operador de Abate	2	R\$ 5.570,44	R\$ 11.140,88	R\$ 133.690,58
25	Operador de Caldeira	1	R\$ 6.255,70	R\$ 6.255,70	R\$ 75.068,37
26	Operador de Queijaria	1	R\$ 5.386,55	R\$ 5.386,55	R\$ 64.638,57
27	Pedreiro	3	R\$5.479,54	R\$ 16.438,61	R\$ 197.263,31
28	Pintor	2	R\$5.479,54	R\$ 10.959,07	R\$ 131.508,87
29	Recepcionista	3	R\$ 4.293,15	R\$ 12.879,45	R\$ 154.553,42
30	Trabalhador Volante na Agricultura/Agropecuária/Capineiro	21	R\$ 4.833,53	R\$ 101.504,22	R\$ 1.218.050,65
31	Trabalhador Volante na Agricultura/Agropecuária/Capineiro/ Acúmulo de Serralheiro	1	R\$ 5.213,92	R\$ 5.213,92	R\$ 62.567,06
32	Tratorista Agrícola	2	R\$ 7.315,63	R\$ 14.631,27	R\$ 175.575,22
33	Vaqueiro	2	R\$ 5.940,04	R\$ 11.880,08	R\$ 142.560,98
33-A	VAQUEIRO 44 H - INSAL 20% (acrescimo de 02 postos)	2	R\$ 5.373,16	R\$ 10.746,31	R\$ 128.955,73
34	Vigia Diurno	3	R\$ 4.282,52	R\$ 12.847,57	R\$ 154.170,80
34-A	VIGIA DIURNO 12X36 H - COM ACUMULO ENCARREGADO	1	R\$ 4.774,68	R\$ 4.774,68	R\$ 57.296,12
35	Vigia Noturno	4	R\$ 4.630,53	R\$ 18.522,12	R\$ 222.265,48
36	Vigia Motoqueiro Diurno	2	R\$ 5.376,26	R\$ 10.752,53	R\$ 129.030,33
36-A	Vigia Motoqueiro Diurno	1	R\$ 5.900,41	R\$ 5.900,41	R\$ 70.804,89
37	Vigia Motoqueiro Noturno	2	R\$ 5.828,67	R\$ 11.657,35	R\$ 139.888,20
38	Zelador de Piscina/ Acumulo da Função de Lavadeiro em Geral	1	R\$ 4.555,99	R\$ 4.555,99	R\$ 54.671,88
39	Diárias	-	R\$ 186,44	R\$ 932,20	R\$ 11.186,40
TOTAL		116	-	R\$ 586.274,97	R\$ 7.035.299,63

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26409/158275

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 231470

Elemento de Despesa: 339037-04

PI: LFUNCPO1BAN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 5, de 2017.

6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Bambuí, 19 de agosto de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 20/08/2024, às 13:58, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Batista Lopes de Lima, Usuário Externo**, em 21/08/2024, às 14:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Humberto Garcia de Carvalho, Diretor(a) Geral - Campus Bambuí**, em 21/08/2024, às 19:13, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Testemunha**, em 22/08/2024, às 08:29, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira de Melo, Testemunha**, em 22/08/2024, às 08:51, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2008735** e o código CRC **FCF6F509**.
